



PMCA/RJ MUNICÍPIO DE Casimiro de Abreu
PROCESSO Nº 9212/19
RUBRICA <i>BB</i> FLS 53

**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 1 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Uso da Água
- 5.2 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 2 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de solicitação de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para operação de Laboratório de Análise Clínica, sendo a atividade desempenhada consistindo em Posto de Coleta apenas, sendo todas as amostras e resíduos encaminhados para o Laboratório sede. O laboratório é situado na Rua Doutor Otávio Moreira, 410, Barra de São João - Casimiro de Abreu - RJ.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características **urbanas e totalmente antropizada, segundo a Certidão de Zoneamento, está na Zona Do Setor Histórico – ZSH** sendo permitida a atividade. A área está inserida no domínio do bioma da Mata Atlântica, não apresentando fisicamente características significativas de vegetação e relevo.

A área apresenta Coordenadas UTM 24 K 192362.16 m E; 7499110.68 m S.

2.1- Corpos Hídricos

Não apresenta corpos hídricos.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há demarcação de FMP no local.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 3 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área o relevo suavemente ondulado a plano.

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação predominante do entorno é a arborização urbana.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em **Zona Do Setor Histórico – ZSH** do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes à nenhuma unidade de conservação.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características urbanas.

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.



PMCA/RJ	
Casimiro de Abreu	
PROCESSO Nº	9212/19
SUSTENTAVEL	
RUBRICA	FLS 56

**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo N° 9212-19**

Fls. 4 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.**CNAE:** 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)**ENDEREÇO:** Rua Doutor Otávio Moreira, 410.**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 12.609.212/0002-30**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no **Código CNAE 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica sendo operado um Posto de Coleta**. Como previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental. De acordo com o enquadramento no aplicativo INEA a atividade possui potencial poluidor insignificante e foi enquadrada na categoria de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 5 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)

ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.

DISTRITO: Barra de São João

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 12.609.212/0002-30

1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo N° 9212-19**

Fls. 6 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19

Fls. 7 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls.02 e 03;
- Autorização para Abertura de Processo, às fls.05;
- Cópia de Documento CNH, à fl. 05;
- Comprovante de residência, à fl. 06;
- Comprovante de residência, à fl. 07;
- Cópia de Registro junto à JUCERJA, contrato social, à fl. 08 a 17;
- Cópia de espelho CNPJ, à fl. 18;
- Cópia de Contrato de Prestação de Serviço, à fl. 21 a 23;
- Cópia de contrato de locação, às fls. 22 a 24;
- Certidão de Zoneamento, à fl. 25;
- Croqui de Localização, às fls. 26 e 27;
- Declaração de que todas as informações entregues em papel estão no formato digital no cd, às fls. 28;
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100 (cem) Metros, à fl.11;
- Cadastro Ambiental Simplificado, à fl. 30 frente e verso;
- Cadastro de indústria de Transformação (Modelo Simplificado), às fls. 31 a 32 frente e verso;
- Memorial descritivo da Atividade, à fl. 33;
- Declaração de recolhimento de resíduos, à fl. 34;
- Declaração de nada consta da CEDAE, às fls. 35 a 37;



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 8 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Cópia de Projeto da Planta Baixa da Residência; à fl 38;
- Cópia de TRT, à fl. 39;
- Declaração de Avaliação Preliminar de Risco, à fl. 40;
- Cópia de Contrato com empresa para Prestação de Serviços Para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, às fls. 41 e 42;
- Cópia de Comprovante de pagamento de taxa de custo de análise, à fl. 48.

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

4.2 - Água:

Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário Individual composto por Fossa filtro sumidouro.

4.3 - Solo:

Não há previsão.

4.4 - Resíduos:

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Segundo as informações do presente processo os resíduos de saúde serão encaminhados para o Laboratório sede na sede de Casimiro de Abreu.



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 9 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que a atividade de Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta) possui potencial poluidor insignificante;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Certidão de Inexigibilidade Ambiental” para a atividade de Posto de Coleta descrita no CNAE: 86.40-2-02: Laboratório de Análise na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



**PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19**

Fls. 10 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- 4 - Atender à Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, de 29/04/05.
- 5 - Atender à Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre as Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, de 21/02/02.
- 6 - Atender à Resolução RDC nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde, de 07/12/04.
- 7 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes ao acondicionamento, coleta e transporte de resíduos de estabelecimentos de saúde.
- 8 - Atender a Norma Técnica - NT/FEEMA 202-R.10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 9 - Atender à DZ 215-R.4 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, que dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária.
- 10 - Garantir que o Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário, constituído por Fossa Séptica/ Filtro Anaeróbio/ Sumidouro esteja de acordo com a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 11 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 12 - Os exames laboratoriais dos materiais coletados: sangue, urina e fezes de humanos, deverão ser realizados obrigatoriamente na matriz do Laboratório de Análises Clínicas vinculado ao Posto de Coleta, sendo aquele igualmente licenciado para a atividade em questão.
- 13 - Manter Programa de Treinamento Periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes de resíduos gerados, previstos nos procedimentos de biossegurança, mantendo devidamente o registro dessas ações, em conformidade com as legislações pertinentes.
- 14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-



PARECER TÉCNICO DE
Laboratório
Processo Nº 9212-19

Fls. 11 de 11

RAZÃO SOCIAL: Tamoios Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
CNAE: 86.40-2-02 Laboratório de Análise Clínica (Posto de Coleta)
ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Moreira, 410.
DISTRITO: Barra de São João
CNPJ: 12.609.212/0002-30
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Certidão de Inexigibilidade seja válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 9212/2019 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 03 de outubro de 2019.


Vivian Pinto Bickel
Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 6.253


Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017